



Artigo de Revisão

e-ISSN 2177-4560

DOI: 10.19180/2177-4560.v20n12026p17-37

Submetido em: 12 ago. 2025

Aceito em: 24 ago. 2026

.....
Um olhar para as estratégias de conservação da natureza: o impacto das políticas públicas sobre as RPPN de proteção integral na mata atlântica

A look at nature conservation strategies: the impact of public policies on strictly protected private natural heritage reserves (RPPNs) in the atlantic forest

Una mirada a las estrategias de conservación de la naturaleza: el impacto de las políticas públicas sobre las reservas particulares del patrimonio natural (RPPNs) de protección integral en la mata atlántica

Cristiano Menezes Martins  <https://orcid.org/0009-0002-2185-7946>

Instituto Federal Fluminense

Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental pelo Instituto Federal Fluminense.

E-mail: cristmen@gmail.com

Maria Inês Paes Ferreira  <https://orcid.org/0000-0002-6865-0929>

Instituto Federal Fluminense

Doutorado em Ciência e Tecnologia de Polímeros pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professora no Instituto Federal Fluminense.

E-mail: inês_paes@yahoo.com.br

Augusto Eduardo Miranda Pinto  <https://orcid.org/0009-0004-2819-3251>

Instituto Federal Fluminense

Doutorado em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor no Instituto Federal Fluminense.

E-mail: augustoepinto@gmail.com

Resumo: A conservação da Natureza no Brasil enfrenta desafios significativos, sobretudo pela vasta extensão territorial e pela diversidade de biomas. Este estudo analisa o impacto das políticas públicas sobre as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), com foco no bioma Mata Atlântica, no estado do Rio de Janeiro, onde as RPPNs são classificadas como Unidades de Conservação de Proteção Integral (UC-PI). A pesquisa ressalta a importância de políticas públicas eficazes, alinhadas com evidências científicas e boas práticas, que garantam às RPPNs o mesmo tratamento dado ao setor agroindustrial. A complexidade da estrutura federativa brasileira dificulta a coordenação entre União, Estados e Municípios. A Lei nº 9.985/2000 e decisões do STF, como a ADI 3.338/DF, oferecem base normativa, mas a gestão prática ainda enfrenta desafios. O fortalecimento das RPPNs exige incentivos econômicos, apoio técnico e educação ambiental. O estudo propõe estratégias para equilibrar conservação e desenvolvimento, reforçando a proteção da Mata Atlântica.

Palavras-chave: RPPN. Governança Ambiental. Mata Atlântica. Instrumentos normativos. Proteção integral.

Abstract: Nature conservation in Brazil faces significant challenges, especially due to its vast territorial extension and the diversity of biomes. This study analyzes the impact of public policies on Private Natural Heritage Reserves (RPPNs), focusing on the Atlantic Rain Forest, in the State of Rio de Janeiro, where RPPNs are classified as Integral Protection Conservation Units (UC-PI). The research highlights the importance of effective public policies, aligned with scientific evidence and best practices, to ensure RPPNs receive the same institutional and legal attention often given to the agribusiness sector. The complexity of Brazil's federal structure hinders coordination among federal, state, and municipal governments. Law No. 9.985/2000 and Supreme Federal Court (STF) decisions, such as ADI 3.338/DF, provide a normative foundation, but practical implementation still faces obstacles. Strengthening RPPNs requires economic incentives, technical support, and environmental education. The study proposes strategies to balance conservation and development, reinforcing the protection of the Atlantic Rain Forest.

Keywords: RPPN. Environmental governance. Atlantic Forest. Regulatory instruments. Strict protection.

Resumen: La conservación de la naturaleza en Brasil enfrenta desafíos significativos, especialmente debido a su amplia extensión territorial y a la diversidad de biomas. Este estudio analiza el impacto de las políticas públicas sobre las Reservas Particulares del Patrimonio Natural (RPPNs), con énfasis en la Mata Atlántica, en el estado de Río de Janeiro, donde las RPPNs están clasificadas como Unidades de Conservación de Protección Integral (UC-PI). La investigación resalta la importancia de políticas públicas eficaces, alineadas con evidencias científicas y buenas prácticas, que garanticen a las RPPN el mismo tratamiento institucional y jurídico que a menudo recibe el sector agroindustrial. La complejidad de la estructura federativa brasileña dificulta la coordinación entre la Unión, los Estados y los Municipios. La Ley N.º 9.985/2000 y decisiones del Supremo Tribunal Federal (STF), como la ADI 3.338/DF, ofrecen una base normativa, pero la gestión práctica aún enfrenta desafíos. El fortalecimiento de las RPPN requiere incentivos económicos, apoyo técnico y educación ambiental. El estudio propone estrategias para equilibrar conservación y desarrollo, reforzando la protección de la Mata Atlántica.

Palabras clave: RPPN. Gobernanza ambiental. Mata Atlântica. Instrumentos normativos. Protección integral.

1 Introdução

A conservação da Natureza no Brasil enfrentou nos últimos anos desafios significativos, especialmente considerando a vasta extensão territorial e a diversidade de biomas. Focando o bioma da Mata Atlântica, que é um dos mais ameaçados e biodiversos do país, busca-se neste artigo analisar o panorama nacional das normativas do tema, com o recorte das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), que no estado do Rio de Janeiro (ERJ) são classificadas como Unidades de Conservação de Proteção Integral (UC-PI), destacando a importância de políticas públicas eficazes que proporcionem a mesma prioridade legislativa e administrativa que é frequentemente concedida à agroindústria. As políticas públicas de conservação da Natureza devem ser robustas e bem coordenadas, utilizando evidências científicas e melhores práticas internacionais para garantir a conservação dos ecossistemas vitais.

Para otimizar as políticas públicas voltadas à conservação da natureza no Brasil, especialmente no que diz respeito às RPPNs no estado do Rio de Janeiro, primeiramente, é imprescindível uma abordagem embasada em referências jurídicas de entendimento pacífico. Essa análise deve elucidar tanto o contexto legislativo quanto a eficácia da aplicação das políticas públicas existentes. Gomes e Andrade (2023) destacam que a estrutura federativa brasileira complexifica as interações entre os diversos níveis governamentais, impactando diretamente a legislação ambiental. Os autores argumentam que uma coordenação efetiva entre União, Estados e Municípios é crucial para enfrentar desafios ambientais específicos, como a proteção da Mata Atlântica, sublinhando a necessidade de políticas que sejam ao mesmo tempo coordenadas e fundamentadas em evidências científicas (Gomes; Andrade, 2023).

A Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), destaca-se como um marco legal vital. Ferreira Filho aponta (2022) que a precisão na classificação e proteção das áreas naturais é fundamental para a eficácia dessas políticas. Como exemplificado nas decisões como a ADI 3.338/DF, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) mostra a necessidade de uma administração que alinhe classificação e gestão das Unidades de Conservação de Proteção Integral (UC-PI) com as diretrizes federais e estaduais.

Soma-se a essas questões o debate sobre a gestão das RPPNs, especialmente aquelas classificadas como Unidades de Conservação de Proteção Integral (UC-PI), no qual destaca-se a urgência de políticas públicas mais robustas que consigam equilibrar as demandas de conservação com outras necessidades socioeconômicas. Em 1991, Moreira Neto já oferecia uma análise crítica sobre como a legislação e as políticas públicas poderiam ser mais eficazes quando se baseassem em um entendimento claro dos direitos e responsabilidades constitucionais, proporcionando um suporte legal mais consistente para a conservação da biodiversidade, particularmente em biomas ameaçados como a Mata Atlântica.

Assim, ao adotar uma perspectiva que incorpore tanto análises jurídicas quanto considerações ambientais, as políticas públicas podem ser orientadas não apenas para criar unidades de conservação, mas também para fortalecer as já existentes, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo e eficácia na conservação ambiental.

O fortalecimento das RPPNs por meio de incentivos econômicos, apoio técnico e programas de sensibilização são essenciais para assegurar que os benefícios ambientais sejam reconhecidos e compensados adequadamente, promovendo uma gestão sustentável que pode competir em igualdade de condições com os interesses agroindustriais. Historicamente, o Brasil tem sido um líder na implementação de áreas protegidas, com a Lei nº 9.985/2000. Quando da implementação dessa lei, foram estabelecidas diretrizes para a criação e gestão das UC, diferenciando as UC-PI das unidades de uso sustentável (UC-US). No entanto, apesar dos avanços legislativos, a implementação prática e a gestão eficaz das RPPNs enfrentam diversos desafios (Souza, 2018), em particular por serem classificadas em nível estadual no ERJ como UC-PI, diferentemente da sua categorização no SNUC.

Neste estudo busca-se, portanto, analisar o panorama atual das políticas públicas federal e estadual em relação às RPPN no Brasil, identificando sob a ótica temporal, quais os principais desafios enfrentados e oportunidades para a formulação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis, contrapondo os interesses das políticas pró-conservação com as políticas pró-agronegócios especificamente como interferem na gestão de uma RPPN UC-PI. Como a integração de estratégias educativas, a promoção de áreas protegidas privadas e como a valoração ambiental podem ser elementos cruciais para fortalecer a conservação da Mata Atlântica e garantir a conservação deste bioma vital.

2 Material e Método

A metodologia deste trabalho é caracterizada pela pesquisa documental e bibliográfica, visando coletar elementos considerados relevantes para o estudo ou para a realização de um trabalho específico dentro de uma área determinada. A relevância dos elementos é definida com base na estrutura do conteúdo da área pesquisada ou do trabalho em andamento, conforme descrito por Leite (1997). No presente estudo, a pesquisa bibliográfica envolveu a revisão e análise de documentos científicos e legislativos relacionados à conservação da natureza, identificando as principais contribuições e lacunas no conhecimento atual.

Durante o desenvolvimento desta pesquisa, foram revisadas duas categorias de unidades de conservação: as UC-PI e as UC-US. A análise comparativa foi utilizada para verificar o impacto da legislação vigente sobre as políticas públicas de conservação. Esta abordagem permitiu a elaboração de quadros detalhados, a partir de informações secundárias disponíveis na literatura, que delineiam as unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável. A metodologia buscou identificar como a legislação tem influenciado a criação e a eficácia das unidades de conservação, destacando tanto os avanços quanto os desafios persistentes e realizando um efeito comparativo de políticas públicas promovidas para as Unidades de Conservação e para o setor da agroindústria.

Adicionalmente, a pesquisa bibliográfica proporcionou uma compreensão mais profunda das dinâmicas entre as políticas ambientais e os interesses econômicos, especialmente no contexto da conservação da Mata Atlântica do ERJ. A análise incluiu a revisão de estudos científicos recentes e a avaliação crítica das legislações brasileiras pertinentes à conservação da natureza. Este processo de revisão e síntese de informações secundárias permitiu uma avaliação das políticas de conservação, oferecendo um olhar crítico para a formulação de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis no futuro.

3 Resultados

3.1 Impacto das Políticas Pró-Agronegócio nas RPPNs da Mata Atlântica

A pesquisa realizada na literatura e normativas após a promulgação da Lei 9.985/00 e do Decreto Estadual 40.909/07 evidenciou que as legislações aprovadas para favorecer o agronegócio causaram impacto negativo sobre as RPPNs no bioma da Mata Atlântica. A priorização de políticas pró-agronegócio e a redução das ações de fiscalização ambiental se correlacionam e resultaram em uma maior ameaça à integridade dessas áreas de conservação, comprometendo a biodiversidade e os esforços de conservação ambiental. Entre 2019 e 2022, o governo brasileiro priorizou legislações que facilitavam a expansão do agronegócio, muitas vezes em detrimento da conservação ambiental (Demarest, 2024). Essa abordagem foi fortalecida pela composição do

Congresso Nacional, que contava com uma bancada ruralista significativa, garantindo a celeridade na aprovação de projetos de interesse do agronegócio (Câmara dos Deputados, 2019).

Também conhecida como Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), a bancada ruralista no Brasil é um grupo de parlamentares que defende os interesses do agronegócio no Congresso Nacional. Esse grupo se concentra em políticas que favorecem a expansão agrícola e a flexibilização das leis ambientais, frequentemente em detrimento das pautas de conservação ambiental e dos direitos indígenas.

Entre 2017 e 2024, a bancada ruralista no Congresso aumentou significativamente. Em 2017, ela compunha cerca de 45% da Câmara dos Deputados. Esse número cresceu para 47% em 2019, e para 58% em 2022, atingindo 300 membros de um total de 513 deputados. No Senado, a composição da bancada ruralista também cresceu, passando de 39 senadores na legislatura anterior para 47 dos 81 senadores em 2023, representando 58% do total (Jornal da USP, Agro20, De Olho nos Ruralistas, 2022).

Essa expansão refletiu-se em uma maior influência legislativa, permitindo a rápida aprovação de projetos que favoreciam o agronegócio, muitas vezes à custa de políticas ambientais. Esse crescimento da bancada ruralista foi impulsionado por partidos como o PL, PP, e União Brasil, que possuem uma grande proporção de seus membros na FPA (De Olho nos Ruralistas, 2022).

Além disso, com a suspensão temporária das ações de fiscalização ambiental durante a pandemia de COVID-19, conforme decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), intensificou a vulnerabilidade das RPPN (PLATAFORMA CIPÓ, 2021). Esse cenário facilitou a aprovação de legislações pró-agronegócio e diminuiu a eficácia das pressões sociais sobre o legislativo, uma vez que ações populares contra o desmatamento e violações ambientais frequentemente encontraram resistência institucional. Como resultado, houve um aumento das atividades ilegais e da degradação ambiental nas áreas protegidas, ameaçando significativamente a biodiversidade do bioma Mata Atlântica (IAT, 2023).

Soma-se que os planos de manejo das RPPNs evidenciam a necessidade de medidas rigorosas para a conservação, mas as mudanças legislativas recentes comprometeram esses esforços. O documento de manejo da RPPN Toca da Onça, localizada na região serrana do estado do Rio de Janeiro, por exemplo, destaca a importância de um controle ambiental eficaz para a conservação da biodiversidade, que está sendo ameaçada pela flexibilização das políticas ambientais (IEMA, 2019). Um exemplo dessas medidas de flexibilização é a Lei Federal nº 13.874/2019, também conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que reduziu significativamente as exigências de licenciamento ambiental para diversas atividades econômicas, facilitando a expansão do agronegócio e aumentando a pressão sobre áreas protegidas (Brasil, 2019). A efetividade dos programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na Mata Atlântica também foi afetada, visto que as políticas favoráveis ao agronegócio reduziram os incentivos para a conservação ambiental (ICMBIO, 2024).

3.2 Obstáculos Legislativos e Administrativos para a Conservação Ambiental

Nos últimos anos as pautas de conservação ambiental enfrentaram maiores obstáculos legislativos e administrativos, resultando em uma tramitação mais lenta. A falta de prioridade política e o menor poder de lobby comparado ao setor agroindustrial contribuíram significativamente para isso. Segundo Costa (2021), a fragmentação legislativa e a necessidade de coordenação entre diferentes níveis de governo também retardaram o processo. As decisões judiciais do STF que buscavam proteger o meio ambiente, embora importantes, frequentemente enfrentaram atrasos na implementação devido à resistência política e burocrática. Uma dessas decisões inclui a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.651, que questionava a constitucionalidade de dispositivos do Código Florestal, e a ADI 4.717, que tratava da suspensão de normas que facilitavam a conversão de multas ambientais em serviços de conservação (Supremo Tribunal Federal, 2020).

Acerca dos atrasos, estes trataram, por exemplo, da efetiva aplicação das diretrizes do novo Código Florestal, que visava a regularização ambiental das propriedades rurais através do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a implementação dos Programas de Regularização Ambiental (PRA). A resistência de alguns setores do agronegócio e a complexidade burocrática retardaram a adoção completa dessas medidas, comprometendo a proteção das áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL) (Agência Senado, 2021). Além disso, o atraso na implementação das decisões judiciais que determinavam a proteção de terras indígenas e a revogação de decretos que facilitavam a exploração econômica em áreas protegidas exemplificam a lentidão causada pela resistência política e falta de recursos para uma fiscalização efetiva (ISA, 2021).

Oliveira (2019) destaca que ações populares e a pressão de organizações não governamentais trouxeram alguma visibilidade para as questões ambientais, mas não foram suficientes para acelerar a tramitação das legislações relacionadas à conservação. Mendes (2020) também aponta que a influência desproporcional do agronegócio nas políticas públicas resulta em uma marginalização das questões ambientais. Pereira (2022) afirma que a falta de incentivo governamental para políticas ambientais robustas é um reflexo da prioridade dada ao crescimento econômico de curto prazo. A diferença de tratamento entre as pautas de agroindústria e conservação ambiental pode ser considerada emblemática, dentro de um contexto político que priorizava o crescimento econômico imediato, muitas vezes à custa da sustentabilidade ambiental a longo prazo.

Tendo em vista esse cenário, observa-se que as pautas relacionadas à agroindústria, especialmente aquelas que promovem a exploração da terra e beneficiam grandes fortunas, tendem a tramitar mais rapidamente no Congresso Nacional. Segundo Oliveira (2021), isso se deve ao forte lobby e ao poder político e econômico que o setor agroindustrial exerce no Brasil, isto é, de forma oposta ao que é visto sobre o fraco lobby conservacionista. Santos (2020) corrobora essa análise, destacando que a influência significativa do agronegócio acelera a aprovação de políticas favoráveis ao setor. Acerca dessas pautas, especificam-se:

1. Flexibilização das Leis Ambientais: Uma das pautas mais notórias foi a Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que reduziu significativamente as exigências

de licenciamento ambiental para diversas atividades econômicas, facilitando a expansão do agronegócio (Brasil, 2019).

2. Código Florestal: as revisões no Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) são um exemplo crucial, onde as mudanças permitiram maior uso das áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL) para atividades agrícolas, reduzindo as restrições para o agronegócio (Supremo Tribunal Federal, 2020).
3. Conversão de Multas Ambientais: outra pauta importante foi a Medida Provisória nº 884/2019, que prorrogou o prazo para a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e possibilitou a conversão de multas ambientais em serviços de proteção ambiental, o que foi visto por muitos como um incentivo à impunidade (Agência Senado, 2021).

Mais recentemente, outra pauta que contou com a influência do setor agroindustrial foi a aprovação do Projeto de Lei nº 2159/2021, que altera a legislação do licenciamento ambiental no Brasil. Denominado pela sociedade civil e pelo segmento ambientalista como “PL da Devastação”, o PL 2159/2021 estabelece novos critérios que flexibilizam os procedimentos de licenciamento, incluindo a dispensa de estudos de impacto ambiental para empreendimentos considerados de baixo risco e a adoção de licenciamento por adesão e compromisso, reduzindo o controle prévio do poder público. Essa alteração é vista por muitos especialistas como uma ameaça à efetividade da proteção ambiental e à prevenção de danos socioambientais, pois transfere responsabilidades para os próprios empreendedores. Segundo Christmann e Bachmann (2023), o texto aprovado rompe com princípios constitucionais de precaução e prevenção, evidenciando a força do *lobby* ruralista, que foi decisivo para a tramitação célere da proposta no Congresso Nacional.

Destaca-se o posicionamento crítico do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) frente às recentes mudanças legislativas que enfraquecem o controle estatal sobre empreendimentos com potencial impacto socioambiental, especialmente com a recente aprovação do Projeto de Lei nº 2159/2021, que flexibiliza as exigências para o licenciamento ambiental e transfere responsabilidades cruciais para os próprios empreendedores. Em nota oficial, o Instituto expressou profunda preocupação com propostas dessa natureza, alertando que tais medidas comprometem a capacidade do Estado de prevenir danos ambientais e fragilizam diretamente a proteção das unidades de conservação federais, ao desconsiderarem critérios técnicos e científicos na tomada de decisão ambiental. Reafirmando postura crítica ao Projeto de Lei nº 364/2019, que visa retirar a vegetação nativa dos campos de altitude proteção da Lei da Mata Atlântica e aplicar as normas menos restritivas do Código Florestal, o ICMBio alerta que, ao permitir a redução dos limites de unidades de conservação sem base técnica adequada e sem participação social, o “PL da Devastação” representa um grave retrocesso na política ambiental brasileira. Ao destacar os riscos de uma legislação ambiental dissociada da ciência, do princípio da precaução e da governança participativa, o Instituto demonstrou preocupação com o avanço de um conjunto de iniciativas legislativas que, se sancionadas, podem

comprometer seriamente a integridade do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e a efetividade das políticas públicas ambientais no país (Christmann & Bachmann, 2023; ICMBio, 2024).

Depreende-se, por esse cenário, que as pautas voltadas à conservação ambiental enfrentam maiores obstáculos políticos e institucionais para avançar no Congresso Nacional. Enquanto propostas de flexibilização regulatória, como o Projeto de Lei nº 2159/2021 e o PL nº 364/2019 — duramente criticadas pelo ICMBio por fragilizarem os mecanismos de proteção ambiental — tramitam com rapidez e encontram respaldo em setores politicamente influentes, como o agronegócio, as iniciativas que buscam ampliar a proteção dos ecossistemas seguem um caminho mais lento e conflituoso. Segundo Lima (2019), essa morosidade decorre da complexidade intrínseca às questões ambientais e da necessidade de articulação entre múltiplos atores, incluindo o governo federal, os estados, proprietários de terras, ONGs ambientalistas, o setor agroindustrial e comunidades locais. Exemplos emblemáticos dessa dificuldade incluem a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 504/2010, que propõe o reconhecimento do Cerrado e da Caatinga como patrimônios nacionais e permanece sem aprovação há mais de uma década, bem como a própria Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), cuja tramitação foi marcada por anos de embates políticos. Como observa Silva (2022), essa assimetria de influência entre os defensores da conservação ambiental — como o ICMBio — e os setores econômicos organizados, especialmente o ruralista, é um dos principais entraves à aprovação célere e efetiva de políticas públicas ambientais no Brasil.

A análise das políticas públicas aprovadas entre 2017 e 2024 evidencia uma clara disparidade entre as políticas pró-agronegócio e as pró-conservação. O setor agroindustrial, fortemente representado no Congresso Nacional, beneficiou-se de 152 políticas aprovadas nesse período, impulsionadas por um lobby poderoso e uma bancada ruralista robusta. Por exemplo, a Lei 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, reduziu significativamente as exigências de licenciamento ambiental para diversas atividades econômicas, facilitando a expansão do agronegócio (Brasil, 2019). Além disso, a Medida Provisória 910/2019, convertida na Lei 13.465/2017, facilitou a regularização fundiária em áreas rurais, sendo criticada por incentivar a grilagem e o desmatamento ilegal (SEAPA, 2017; MAPA, 2019).

Em contraste, apenas 53 políticas pró-conservação foram aprovadas, refletindo a resistência política e a fragmentação legislativa que dificultam a tramitação de propostas ambientais (Câmara dos Deputados, 2021; SEAPA, 2017; MAPA, 2019; ICMBio, 2017; MMA, 2018). Exemplos desse atraso incluem a PEC 504/2010, que visa reconhecer o Cerrado e a Caatinga como patrimônios nacionais, ainda não aprovada após mais de uma década de tramitação, e a Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), que enfrentou anos de resistência antes de sua aprovação (Câmara dos Deputados, 2023; Brasil, 2006).

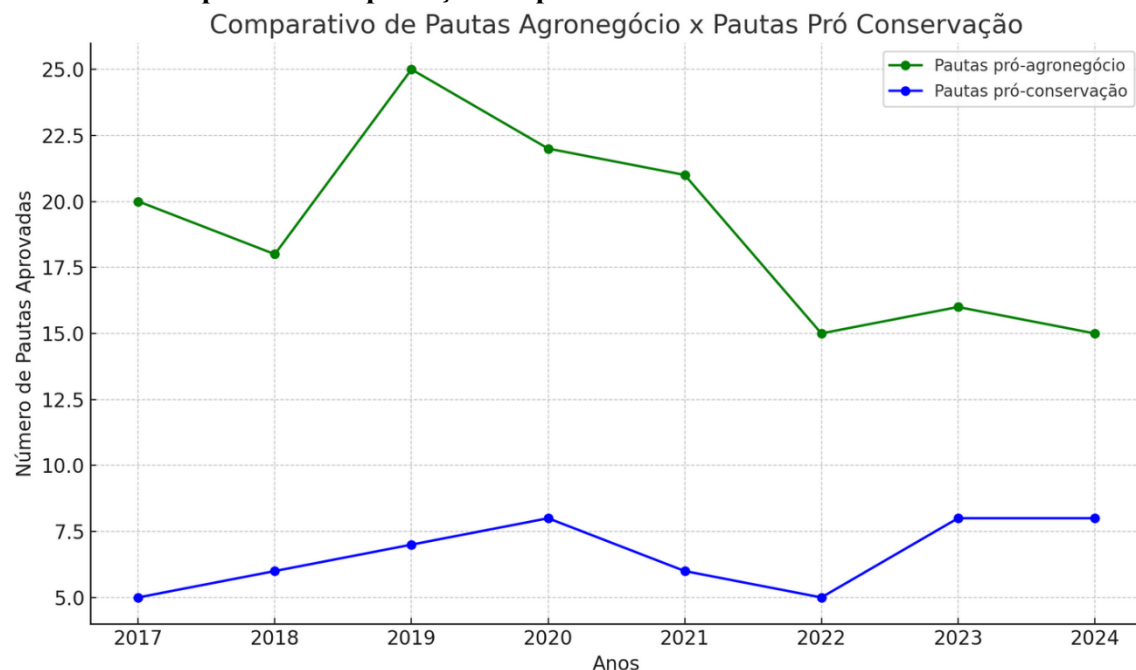
O contexto político favorece o agronegócio em detrimento da conservação ambiental, destacando a diferença de tratamento entre essas agendas. Políticas pró-agronegócio, como incentivos fiscais e desregulamentações, são rapidamente aprovadas para promover o crescimento econômico. Em contrapartida, as políticas de conservação enfrentam maior resistência devido à complexidade das questões ambientais e à

necessidade de consenso entre diferentes níveis de governo. A menor influência política dos defensores ambientais contribui para a demora na aprovação dessas políticas, como observado nas dificuldades enfrentadas pelo Ministério do Meio Ambiente relacionadas à redução do orçamento para a fiscalização, o que limitou a capacidade do IBAMA e do ICMBio de realizar suas funções de fiscalização e monitoramento ambiental (IBAMA, 2019). Além disso, houve interferências políticas na nomeação de cargos-chave dentro do Ministério do Meio Ambiente, resultando em uma liderança que muitas vezes priorizou interesses econômicos sobre a conservação (MMA, 2022). Tais dados ilustram a necessidade de fortalecer as políticas de conservação para equilibrar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental. A aprovação de políticas pró-conservação, como a criação de novas unidades de conservação e programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), tem mostrado resultados positivos significativos. Por exemplo, a implementação do programa PSA na Mata Atlântica incentivou proprietários rurais a preservarem suas terras, resultando em aumento da cobertura vegetal e melhoria da qualidade da água (MMA, 2022). No entanto, apesar de tamanha importância, as RPPNs ainda não contam com o devido reconhecimento e, menos ainda, com o necessário apoio para sua proteção, gestão e sustentabilidade, sentindo-se também ameaçadas pela aprovação do “PL da Devastação” (Carta de Belo Horizonte pelo Patrimônio Natural, 2025).

A conservação dos biomas brasileiros, especialmente os mais vulneráveis como a Mata Atlântica, é essencial para a biodiversidade e para a mitigação das mudanças climáticas. Programas de conservação implementados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) têm desempenhado um papel crucial na conservação de espécies ameaçadas e na restauração de ecossistemas degradados. A Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), por exemplo, reforçou a recuperação de áreas desmatadas, promovendo a sustentabilidade (ICMBio, 2017).

As políticas de conservação também destacam a importância da coordenação entre os órgãos governamentais e o fortalecimento do lobby ambiental para aumentar a eficácia dessas iniciativas. A atuação conjunta do ICMBio e do Ministério do Meio Ambiente (MMA) tem sido fundamental para superar os obstáculos legislativos e administrativos que ainda persistem. Continuar a apoiar essas instituições e ampliar os incentivos para a conservação é vital para garantir a conservação dos recursos naturais e a biodiversidade no Brasil (ICMBio, 2024).

Gráfico 1. Comparativo de aprovações de pautas de 2017-2024



Fonte: Elaboração própria.

O aumento significativo nas políticas pró agronegócio em 2019 no gráfico pode ser atribuído a várias razões, entre elas a ascensão ao poder de um governo com uma agenda fortemente voltada ao desenvolvimento econômico por meio da desregulamentação e incentivos ao setor agrícola. A Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), por exemplo, aprovada nesse período, exemplifica essa tendência ao reduzir as exigências de licenciamento ambiental para várias atividades econômicas, facilitando a expansão do agronegócio. Essa legislação foi amplamente apoiada pela bancada ruralista. Conforme Santos e Carvalho (2020), a força do lobby ruralista foi determinante para a aprovação de políticas que flexibilizaram a regulamentação ambiental, favorecendo a expansão do agronegócio.

Por outro lado, a queda nas aprovações tanto de políticas pró agronegócio quanto pró conservação em 2022 pode ser explicada pelo contexto político e econômico conturbado, incluindo a proximidade das eleições gerais, que frequentemente resulta em menor atividade legislativa e maior polarização política. Além disso, a crise econômica e os impactos da pandemia de COVID-19 desviaram a atenção do Congresso para medidas emergenciais de saúde e recuperação econômica, reduzindo o foco em novas políticas setoriais. Segundo Lima e Silva (2023), a pandemia e a crise econômica resultaram em um redirecionamento das prioridades legislativas, com um foco maior em medidas de resposta emergencial e menor em agendas específicas como o agronegócio e a conservação ambiental.

3.3 Conflitos e Contradições: A Disparidade entre Políticas Pró-Conservação e Pró-Agronegócio no Brasil

A dicotomia entre legislações formais pró-conservação e políticas pró-agronegócio no Brasil reflete um conflito estrutural que atravessa as dimensões ambiental, econômica e social do país. Este embate se torna particularmente relevante ao analisar a complexa trajetória histórica e política da gestão ambiental brasileira. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, que reconheceu o direito difuso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (Brasil, 1988), houve avanços significativos na criação de um arcabouço legal robusto voltado à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais. Estabelecidas por lei como áreas de proteção, as RPPNs são exemplos emblemáticos dessa tentativa de harmonizar o desenvolvimento sustentável com a conservação ambiental (Medeiros, 2021). Contudo, a efetividade dessas políticas tem sido constantemente ameaçada por interesses econômicos poderosos, particularmente os ligados ao agronegócio, setor que desempenha um papel crucial na economia brasileira e que tem recebido um crescente apoio político e legislativo nas últimas décadas (Santos, 2020).

Nos últimos anos, com a expansão acelerada do agronegócio no Brasil e impulsionada por políticas governamentais que priorizaram o crescimento econômico imediato em detrimento da sustentabilidade ambiental, a flexibilização de leis ambientais e a concessão de incentivos fiscais para atividades agroindustriais exemplificam essa tendência (Oliveira, 2019). Segundo Guimarães (2021), tais políticas não apenas facilitam a degradação dos ecossistemas, mas também geram um desequilíbrio de poder entre os setores de conservação e de exploração econômica. O crescimento desenfreado do agronegócio, frequentemente associado ao desmatamento e à perda de biodiversidade, revela uma disparidade significativa entre a legislação ambiental e sua aplicação prática. Estudos mostram que, enquanto as RPPN deveriam proteger áreas valiosas de biodiversidade, muitas dessas reservas enfrentam desafios devido à pressão por uso do solo para a agricultura intensiva (Ferreira, 2020). Além disso, a falta de fiscalização e de incentivos adequados para a conservação contribui para o enfraquecimento das políticas ambientais.

Essa contradição é acentuada quando se considera a obrigação do Estado e da sociedade em proteger o meio ambiente para uso comum das gerações presentes e futuras. Políticas que favorecem o agronegócio, ao enfraquecerem os mecanismos de conservação através de uma implementação ineficaz de leis de proteção, não só comprometem o direito coletivo ao meio ambiente equilibrado, mas também colocam em risco a sustentabilidade a longo prazo (Silva, 2022). De acordo com Almeida (2018), a abordagem de curto prazo que prioriza o crescimento econômico imediato resulta na marginalização das comunidades locais e tradicionais, que dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência e bem-estar. A intensificação dessas políticas nos últimos anos, marcada por uma retórica de desenvolvimento a qualquer custo, tem exacerbado conflitos socioambientais e gerado uma polarização na sociedade brasileira (Pereira, 2020).

Parte do artigo que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado. Divide-se em seções e subseções, conforme a ABNT NBR 6024:2012. Todas as ilustrações devem ser apresentadas no corpo

do artigo, próximas a sua citação no texto e, sempre que possível, coloridas. As ilustrações, seja Tabela ou Figura (desenho, esquema, fluxograma, fotografia, gráfico, mapa, organograma, planta, quadro, retrato, figura, imagem, entre outros) devem ser precedidas de título composto de sua palavra designativa e numeradas consecutivamente com algarismos arábicos. Os Quadros, Tabelas e Gráficos devem ser editáveis e produzidos em Word ou Excel. A fonte de origem da ilustração deve ser informada, mesmo que tenha sido produzida pelo(s) autor(es) do artigo.

4 Discussão

Os resultados desta pesquisa evidenciam uma discrepância substancial entre a elaboração normativa ambiental e sua efetiva aplicação, sobretudo no contexto das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) categorizadas como Unidades de Conservação de Proteção Integral (UC-PI) no estado do Rio de Janeiro. Embora o arcabouço legal vigente, representado por instrumentos como a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto Estadual nº 40.909/2007, preveja mecanismos robustos para a proteção da biodiversidade, a análise crítica das políticas públicas entre 2017 e 2024 indica um cenário de fragilidade institucional, assimetria legislativa e prevalência de interesses econômicos, em especial os ligados ao agronegócio.

i. Lacunas, limitações e dificuldades

A pesquisa bibliográfica revelou limitações estruturais que comprometem a efetividade da conservação em áreas privadas. Primeiramente, a fragmentação legislativa e a falta de coordenação intergovernamental, como apontado por Oliveira et al. (2021) e Costa (2021), ainda representam entraves persistentes para a implementação coerente das políticas ambientais. A ausência de mecanismos eficazes para o monitoramento e avaliação de políticas voltadas às RPPNs também se constitui como uma lacuna relevante, especialmente diante da multiplicidade de atores envolvidos e da instabilidade político-institucional observada nos últimos anos.

Além disso, a insuficiência de dados empíricos específicos sobre RPPNs classificadas como UC-PI limita análises comparativas de efetividade entre essas unidades e outras categorias de uso sustentável. A falta de participação social ativa nos processos decisórios, associada à baixa capilaridade de programas educativos em áreas rurais, compromete a valorização ambiental pela sociedade civil — especialmente no entorno das RPPNs.

ii. Comparação com a literatura especializada

Os achados desta pesquisa convergem com diversos estudos já consolidados na literatura científica. A análise de Schacht (2019), ao demonstrar o sucesso de incentivos fiscais e assistência técnica na consolidação das RPPN no Paraná, reforça que tais instrumentos são fundamentais para replicabilidade e perenidade dessas

unidades em outros estados, como o Rio de Janeiro. No entanto, no ERJ, a categorização das RPPN como UC-PI impõe exigências mais rígidas de manejo, sem que haja contrapartidas proporcionais, o que desestimula a adesão de novos proprietários.

Autores como Kareiva et al. (2012) e Silva (2021) sustentam que ações de educação ambiental aliadas à pesquisa científica aplicada são componentes essenciais para transformar a percepção pública e o engajamento com a conservação. Este ponto também foi corroborado pelas boas práticas observadas na RPPN REGUA, conforme os resultados evidenciaram. Ademais, os estudos de D'Arrigo et al. (2020) e Cunha et al. (2019) reafirmam a importância de embasar as políticas públicas em diagnósticos biogeográficos, permitindo que as ações de conservação estejam alinhadas com os padrões ecológicos e de conectividade de habitats, o que raramente tem sido observado na prática.

iii. Explicações teóricas e interpretações

A disparidade entre políticas pró-conservação e pró-agronegócio pode ser compreendida por meio do modelo de governança ambiental assimétrica, no qual o poder de formulação e tramitação de políticas é desigualmente distribuído entre os setores econômicos e ambientais. A atuação da bancada ruralista, conforme demonstrado nos dados parlamentares, ilustra um caso clássico de captura regulatória, em que o poder legislativo se alinha prioritariamente aos interesses de setores com maior capacidade de *lobby*, comprometendo a imparcialidade das decisões políticas.

Outra explicação é fornecida pela teoria do enfraquecimento institucional ambiental, segundo a qual a sucessiva descontinuidade de políticas públicas e a fragilização de autarquias como o IBAMA e o ICMBio resultam em uma governança marcada por baixa resiliência e forte dependência de decisões conjunturais. Isso se materializa, por exemplo, na falta de continuidade de programas como o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), cujo potencial conservacionista já é bem documentado (Souza *et al.*, 2022; MMA, 2022), mas cuja execução foi prejudicada por contingenciamentos orçamentários e instabilidade política.

Finalmente, sob a ótica da biogeografia política — abordagem defendida por Cunha *et al.* (2019) —, a integração entre conhecimento técnico e formulação normativa permanece limitada. Isso compromete a construção de políticas públicas que reflitam as realidades socioecológicas dos territórios. Tal lacuna afeta diretamente a Mata Atlântica, onde a conservação de fragmentos florestais exige ações articuladas espacial e funcionalmente, algo ainda distante da prática institucional corrente.

5 Considerações finais

A análise realizada no presente estudo nos permite a desvelar alguns dos desafios e das oportunidades associados às Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), com um enfoque particular na Mata

Atlântica. Foi observado que, embora existam políticas e mecanismos legais como a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto Estadual 40909/07, muitas outras barreiras ainda impedem a eficácia dessas reservas no tocante à conservação da biodiversidade. As prioridades de conservação muitas vezes são sobrepujadas pelos interesses da agroindústria, que tendem a ser favorecidos em prejuízo da sustentabilidade ambiental.

Propõe-se, dessa forma, que uma abordagem transversal seja adotada, ou seja, uma estratégia que integre diferentes áreas de conhecimento e setores da sociedade, como o setor público, privado e organizações não governamentais. Essa abordagem possibilita a criação de soluções mais abrangentes e articuladas, que consideram a complexidade das questões ambientais e sociais envolvidas. Ao combinar expertise técnica, recursos financeiros e capacidades organizacionais de diferentes setores, cria-se um ambiente propício para a implementação de políticas ambientais mais eficazes.

Além disso, essa integração facilita o alinhamento de interesses e metas entre os diversos atores, promovendo a coesão em torno de objetivos comuns, como a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais. Uma abordagem transversal também permite que os desafios específicos de cada contexto sejam enfrentados de forma mais eficaz, por meio da mobilização conjunta de conhecimentos técnicos e científicos, assim como da criação de redes de cooperação intersetoriais.

Em última instância, o fortalecimento dessa articulação amplia a capacidade de monitoramento e fiscalização das ações implementadas, ao mesmo tempo que fomenta a conscientização e o engajamento de comunidades locais, promovendo uma governança mais participativa e inclusiva. Dessa maneira, a abordagem transversal se configura como um pilar essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável e da conservação ambiental em longo prazo.

O elo entre a expansão dos programas de educação e sensibilização ambiental e a importância dos serviços ecossistêmicos é fundamental para promover uma gestão sustentável das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs). Evidenciar tal importância pode implicar em quantificar os benefícios tangíveis, por exemplo, a purificação da água, que reduz custos de tratamento para abastecimento urbano, e o controle de erosão, que protege infraestruturas agrícolas e urbanas e intangíveis que os ecossistemas fornecem e benefícios intangíveis que abarcam a polinização de culturas agrícolas, essencial para a produção de alimentos, e o sequestro de carbono, que contribui para a mitigação das mudanças climáticas. Proceder essa valoração econômica não apenas destacaria a importância dos ecossistemas, mas também forneceria uma justificativa econômica robusta para a sua conservação, influenciando a formulação de políticas públicas que incentivam a conservação.

A expansão dos programas de educação e sensibilização ambiental complementa essa abordagem ao informar e engajar a sociedade sobre esses valores. Quando a população percebe a importância econômica e

ecológica dos ecossistemas, há um aumento do apoio público para iniciativas de conservação e uma maior pressão para que os governos implementem e cumpram políticas ambientais.

Consideramos que o estabelecimento de um comitê intergovernamental para estabelecer diretrizes gerais de gestão para as RPPNs pode vir a ser uma estratégia interessante. Este órgão serviria como uma plataforma de apoio e coordenação, facilitando a implementação coesa de políticas públicas em diferentes níveis de governo, de forma a apoiar os proprietários dessas UC.

Apesar de as soluções sugeridas poderem melhorar significativamente a gestão das RPPN e a conservação da Mata Atlântica, sabe-se que ainda assim, serão muitos os desafios. A dinâmica entre as políticas ambientais e os interesses econômicos, especialmente em um país tão diversos como o Brasil, necessita de uma abordagem continuada e adaptativa. Desafios como a influência política da agroindústria e a necessidade de equilibrar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental são essencialmente complexos e históricos e exigem mais investigação em pesquisas futuras que possam desenvolver soluções inovadoras e efetivas para a conservação da biodiversidade brasileira, navegando entre a legislação, a política e as práticas sustentáveis.

O cenário ideal requer uma integração eficaz e genuína entre desenvolvimento econômico e conservação ambiental, alinhando as políticas agrícolas e ambientais com os objetivos de longo prazo de sustentabilidade. Apesar de bem fundamentadas legalmente, as RPPNs precisam de implementação robusta e de incentivos alinhados com os benefícios econômicos imediatos, de forma a promover ampliação da adesão às práticas conservacionistas por parte dos proprietários de terras.

Portanto, a solução para essas discrepâncias não reside apenas na criação de instrumentos normativos legais rigorosos ou na imposição de restrições severas ao agronegócio, mas na reformulação das políticas públicas para que verdadeiramente promovam um equilíbrio entre crescimento econômico e conservação ambiental. Isso envolve incorporar a conservação ambiental como princípio fundamental nas práticas diárias de governança e de negócios, assegurando que as políticas de desenvolvimento econômico não apenas coexistam, mas ativamente fortaleçam a política ambiental brasileira.

Estudos recentes destacam que sistemas agroflorestais não só melhoram a biodiversidade, mas também contribuem significativamente para a sequestro de carbono e a restauração de terras degradadas, como observado em pesquisas conduzidas na Indonésia (Siarudin et al., 2021) e na França (INRAE, 2022). Essas práticas também têm sido apoiadas por políticas públicas internacionais, como a nova estratégia da União Europeia para florestas, que promove a integração de agroflorestas para mitigar as mudanças climáticas e conservar a biodiversidade (European Parliament, 2021).

Uma possível solução para equilibrar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental é a adoção de mecanismos de incentivo econômico que promovam práticas agrícolas sustentáveis e a conservação de recursos naturais. A valoração ambiental, considerada uma das mais promissoras formas de aplicação de políticas públicas sustentáveis, pode ser implementada através de pagamentos por serviços ambientais (PSA) e uma mudança de paradigma não só nas práticas agrícolas, mas também na governança pública, onde municípios e a participação popular desempenham um papel central. Exemplos disso no bioma Mata Atlântica incluem o Programa Produtor de Água na Bacia do Guandu e o Programa PSA e Boas Práticas na APA Macaé de Cima, que remuneram proprietários rurais pela adoção de práticas conservacionistas que garantem a qualidade e a quantidade de água, bem como o Projeto Corredores de Vida na Serra do Mar, que promove a restauração florestal e a conexão de fragmentos de vegetação nativa, incentivando a biodiversidade e a conservação dos recursos hídricos, entre outros. O uso de práticas agroflorestais, que combinam agricultura e conservação de florestas, pode servir como um modelo eficiente, criando um cenário onde a produtividade e a sustentabilidade andem lado a lado.

Agradecimentos

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro pelo apoio ao presente trabalho.

Referências

- AGÊNCIA SENADO. 2021. **Retardos na implementação do Código Florestal**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias>>. Acesso em 10 jul. 2025.
- AGRO20. 2022. **A bancada ruralista e os interesses influentes no Congresso Nacional**. Disponível em: <<https://www.agro20.com.br>>. Acesso em 21 jul. 2025.
- ALMEIDA CUNHA, A., CRUZ, C. B. M., FONSECA, G. A. B. 2019. **Mata Atlântica Legal: integrando as visões da biogeografia às políticas públicas para conservação de um hotspot de biodiversidade**. Sustentabilidade em Debate. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/sust/article/download/27112/24752/62684>>. Acesso em 31 mai. 2025.
- ALMEIDA, P. R. de. 2018. **A marginalização das comunidades tradicionais frente à expansão do agronegócio no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ.
- ANDRADE, A., GONÇALVES, B. 2021. **Technical support and capacity building for private nature reserves: Enhancing biodiversity conservation in Brazil**. Journal of Environmental Management, 288, 112424.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 19 jul. 2025.
- BRASIL. 2006. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/L11428.htm>. Acesso em: 11 jul. 2025.

BRASIL. 2019. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. **Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica**. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm>. Acesso em 20 jul. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei N.º 784, de 2019**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=70FC4D78597A127BA825DFD1D9A293FC.proposicoesWebExterno2?codteor=1722589&filename=Avulso+-PL+784/2019>. Acesso em: 6 jun. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2019. **Relatório de Atividades**. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/capadr/relatorios-de-atividades>>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2021. **Relatório Anual sobre a Bancada Ruralista**. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br>>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2023. **PEC 504/2010**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/466366>>. Acesso em 11 jul. 2025

CARTA DE BELO HORIZONTE PELO PATRIMÔNIO NATURAL. **VII Congresso Brasileiro de Reservas Particulares do Patrimônio Natural**, Belo Horizonte, 23 jul. 2025.

CARVALHO, C. de. 2013. **Biogeografia da América do Sul: Padrões e Processos**. São Paulo: EdUSP. pp. 25-47.

CHRISTMANN, L. L., BACHMANN, J. V. 2023. **A (in)constitucionalidade do licenciamento ambiental por adesão e compromisso frente aos princípios constitucionais ambientais**. Revista Jurídica Mizuno. Disponível em: <https://editoramizuno.emnuvens.com.br/revista/article/view/26>. Acesso em 21 jul 2025.

COSTA, J. P. 2019. **Políticas públicas e incentivos econômicos para a criação de RPPN na Mata Atlântica**. Revista Brasileira de Meio Ambiente, 8, p. 112-126.

COSTA, L. A. 2021. **Desafios legislativos para a conservação ambiental no Brasil**. Brasília: Editora Nacional. pp. 79-101.

COSTANZA, R., de GROOT, R., SUTTON, P., VAN DER PLOEG, S., ANDERSON, S. J., KUBISZEWSKI, I., ... & TURNER, R. K. 2021. **Changes in the global value of ecosystem services**. Global Environmental Change, 68, 102218. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.gloenvcha.2014.04.002>. Acesso em 19 jul. 2025

D'ARRIGO, R. C. P., LORINI, M. L., OLIVEIRA, R. 2020. **A seleção de áreas para conservação na Mata Atlântica Brasileira: Revisão dos estudos voltados para priorização espacial**. Biodiversidade Brasileira. Disponível em: <<https://revistaelectronica.icmbio.gov.br/BioBR/article/download/1462/1155>>. Acesso em 01 jun. 2025.

DEMAREST Advogados. **Boletim do Agronegócio**. 2024. Disponível em: <<https://www.demarest.com.br/boletim-do-agronegocio-marco-de-2024/>>. Acesso em: 7 jun. 2025.

DEMAREST, R. 2024. **Impactos da Legislação Pró-Agronegócio na Conservação Ambiental**. São Paulo: Editora Ambiental. Acesso em: 7 jun. 2025.

DE OLHO NOS RURALISTAS. 2022. **PL compõe 1/4 da bancada ruralista na Câmara, que chega a 300 deputados**. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2023/04/26/pl-compoe-1-4-da-bancada-ruralista-na-camara-que-chega-a-300-deputados>>. Acesso em: 20 jul. 2025

European Parliament. 2021. **New EU Forest Strategy for 2030**. Disponível em: <<https://www.europarl.europa.eu>>. Acesso em: 24 jun. 2025.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

FERREIRA, L. C. 2020. **Desafios da conservação ambiental em reservas particulares: O caso das RPPN no Brasil**. São Paulo: Annablume.

GOMES, J. L., ANDRADE, R. M. 2023. **Federalismo e Políticas Ambientais no Brasil: Desafios Recentes**. Revista Brasileira de Direito Ambiental, vol. 61, pp. 45-67.

GUIMARÃES, M. S. 2021. **Desequilíbrio de poder e degradação ambiental: Análise das políticas de incentivo ao agronegócio no Brasil**. Revista Brasileira de Política Ambiental, São Paulo, v. 45, n. 3, p. 345-367.

Instituto Água e Terra IAT. **Plano de manejo da RPPN Projeto de Assentamento 17 de Abril**. 2022. Disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/plano_de_manejo_rppn_17_de_abril_v1_dezembro_2022.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2025.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBIO. 2024. **Pagamento por Serviços Ambientais na Mata Atlântica**. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao_ambiental/psa_na_mata_atlantica_licoas_aprendidas_e_desafios.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2025.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBIO. 2017. **Relatório Anual de Conservação**. Disponível em: <<https://www.icmbio.gov.br>>. Acesso em: 11 jul. 2025.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBIO. 2024. **Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados fragiliza proteção de Unidades de Conservação federais**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Disponível em: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/projeto-aprovado-pela-camara-dos-deputados-fragiliza-protecao-de-unidades-de-conservacao-federais>>. Acesso em 30 jul 2025.

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos IEMA. **Plano de Manejo da RPPN Toca da Onça**. 2019. Disponível em: <<https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/FIGURAS/GRN/RPPN%20Toca%20da%20On%C3%A7a%20-%20Plano%20de%20Manejo%20-%202019-compactado.pdf>>. Acesso em: 7 jun. 2025.

INRAE. 2022. **Agroforestry: trees provide a way forward for sustainable farming**. Disponível em: <<https://www.inrae.fr>>. Acesso em: 24 jun. 2025.

ISA - Instituto Socioambiental. (2021). **Atrasos na Implementação de Políticas de Proteção Ambiental**. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org>>. Acesso em 10 jul. 2025.

JORNAL DA USP. 2022. **Crescimento da bancada ruralista no Congresso denota desvantagem da frente ambientalista**. Disponível em: <<https://jornal.usp.br>>. Acesso em 21 jul. 2025.

KAREIVA, P., TALLIS, H., RICKETTS, T. H., DAILY, G. C., POLASKY, S. 2012. **Natural Capital: Theory and Practice of Mapping Ecosystem Services**. Oxford University Press. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199588992.001.0001>> Acesso em: 20 jul. 2025

LEITE, Eduardo de Oliveira. **A monografia jurídica**. 1997. São Paulo: Revista dos Tribunais. 3. ed.

LIMA, A. P. 2019. **Desafios da legislação ambiental no Brasil**. Brasília: Editora Ambiental. pp. 65-87.

- LIMA, J. P.; SILVA, T. R. 2023. **Pandemia e crise econômica: impactos na atividade legislativa brasileira em 2022**. Revista Brasileira de Estudos Legislativos, v. 11, n. 1, p. 75-89.
- LIMA, R. 2019. Complexidade das Questões Ambientais e Consenso. Rio de Janeiro: Editora Verde.
- MAPA. 2019. **Relatório de Políticas do Agronegócio**. Disponível em: <<https://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em 11 jul. 2025.
- MARTINS, A. L. 2020. **Conservação baseada em evidências: políticas públicas e melhores práticas internacionais para a conservação das RPPN**. Caderno de Políticas Ambientais, 15, p. 25-42.
- MEDEIROS, R. 2021. **Legislação ambiental e conservação da biodiversidade no Brasil: Avanços e desafios das RPPN**. Brasília: IPEA.
- MMA. 2018. **Relatório de Políticas Ambientais**. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br>>. Acesso em 11 jul. 2025.
- MENDES, J. F. 2020. **A influência do agronegócio nas políticas públicas ambientais**. Rio de Janeiro: Editora Verde. pp. 23-49.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Constituição e revisão: temas de direito político e constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- OLIVEIRA, A. B. 2019. **Flexibilização das leis ambientais e os incentivos fiscais para o agronegócio no Brasil**. Revista de Estudos Ambientais, Brasília, v. 32, n. 2, p. 123-145.
- OLIVEIRA, J. P., SILVA, M. R., & COSTA, A. F. 2021. **Federalismo e conservação ambiental: desafios na Mata Atlântica**. Revista de Gestão Ambiental, vol. 45, pp. 34-56.
- OLIVEIRA, R. 2019. **Ações Populares e Pressão de ONGs**. Rio de Janeiro: Editora Verde.
- OLIVEIRA, R. M. 2019. **Política ambiental e o setor agroindustrial: uma análise crítica**. São Paulo: Editora Sustentável. pp. 45-68.
- OLIVEIRA, R. M. 2021. **Política agrícola e lobby no Brasil**. São Paulo: Editora Agro. pp. 110-135.
- PASCUAL, U., BALVANERA, P., DÍAZ, S., PATAKI, G., ROTH, E., STENSEKE, M., MARIS, V. 2022. **Valuing nature's contributions to people: The IPBES approach**. Current Opinion in Environmental Sustainability, 45, 1-12. <https://doi.org/10.1016/j.cosust.2016.12.006>
- PEREIRA, C. F. 2020. **Conflitos socioambientais e polarização na sociedade brasileira: Impactos do agronegócio**. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- PEREIRA, F. S. 2020. **Políticas públicas e sustentabilidade no agronegócio brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Verde. pp. 56-78.
- PEREIRA, J. 2022. **Políticas Ambientais e Crescimento Econômico**. Belo Horizonte: Editora Ecológica.
- PEREIRA, T. R. 2022. **Crescimento econômico e sustentabilidade: um dilema contemporâneo**. Belo Horizonte: Editora Eco. pp. 88-114.
- PLATAFORMA CIPÓ. 2021. **Relatório Estratégico 01**. Disponível em: <<https://plataformacipo.org/wp-content/uploads/2021/05/20210510-Relatorio-Estrategico-Plataforma-CIPO.pdf>>. Acesso em: 7 jun. 2025.
- PORTAL DA INDÚSTRIA. **Agenda Legislativa 2024**. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-legislativos/produtos/agenda-legislativa/>>. Acesso em 05 jun. 2025

REGUA. 2023. **Programa de Educação Ambiental**. Disponível em: <www.regua.org.br/educacao-ambiental>. Acesso em 20 jul. 2025

SANTOS, D. J. 2020. **O papel do agronegócio na economia brasileira e sua influência política**. Revista de Economia e Sociologia Rural, Brasília, v. 58, n. 4, p. 789-812.

SANTOS, F. R.; CARVALHO, M. B. 2020. **A influência do lobby ruralista nas políticas públicas do agronegócio no Brasil**. Revista de Política Ambiental, v. 18, n. 2, p. 45-60.

SANTOS, L. F. 2020. **Poder econômico e política agrícola**. Rio de Janeiro: Editora Rural. pp. 98-120.

SANTOS, L. M. 2020. **Identificação de lacunas na representatividade das Unidades de Conservação**. Revista Brasileira de Conservação da Natureza, vol. 12, pp. 89-113.

SEAPA. (2017). **Relatório de Políticas Agrícolas**. Disponível em: <<https://www.agricultura.gov.br>>. Acesso em 11 jul. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. **Decreto Estadual nº 40.909, de 19 de agosto de 2007**. Disponível em: <<https://www.sema.rj.gov.br>>. Acesso em: 7 jun. 2025.

SCHACHT, G. L. 2019. **De proprietários rurais a proprietários de RPPN: o caso do Paraná**. REDE-Revista Eletrônica do PRODEMA, 123-138. Disponível em: <<http://www.revistarede.ufc.br/rede/article/download/593/184>>. Acesso em: 03 jun. 2025

SIARUDIN, M., RAHMAN, S. A., ARTATI, Y., INDRAJAYA, Y., NARULITA, S., ARDHA, M. J. 2021. **Carbon Sequestration Potential of Agroforestry Systems in Degraded Landscapes in West Java, Indonesia**. Forests, 12(6), p.714.

SILVA, F. P. 2021. **As unidades de conservação e as políticas públicas frente às altas taxas de desmatamento no cerrado: elaboração de material educativo-orientativo**. Dissertação de Mestrado, IF Goiano. Disponível em: <<https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/1909/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Fernanda%20Paolla%20da%20Silva.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2025

SILVA, J. 2022. **Influência Política e Políticas de Conservação Ambiental**. São Paulo: Editora Sustentável.

SILVA, M. 2021. **A importância da sensibilização e educação ambiental na conservação das RPPN**. Revista de Conservação e Sustentabilidade, 12, p. 45-58.

SILVA, M. A. 2019. **Desenvolvimento sustentável e desafios ambientais**. São Paulo: Editora Ambiental. pp. 102-130.

SILVA, M. C. 2022. **Políticas públicas e conservação ambiental**. Belo Horizonte: Editora Sustentável. pp. 143-166.

SILVA, M. T. 2022. **Sustentabilidade a longo prazo e as políticas pró-agronegócio no Brasil**. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 87-110.

SOUZA, M. F. R. 2012. **Política pública para unidades de conservação no Brasil: diagnósticos e propostas para uma revisão**. Journal of Biodiversity and Conservation, 45-67. Disponível em: <<http://jbb.ibict.br/bitstream/1/715/1/R%20-%20T%20-%20MARA%20FREIRE%20RODRIGUES%20DE%20SOUZA.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2025

SOUZA, M. M., RIBEIRO, M. C., PEREIRA, H. (2022). **Payment for ecosystem services in the Atlantic Forest: Evaluating the potential for conservation on private lands**. Ecological Economics, 185, 107030.

STF - Supremo Tribunal Federal. 2020. **ADI 4.651 e ADI 4.717**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br>>. Acesso em: 19 jul. 2025

VIEIRA, I. C. G., TOLEDO, P. M., SILVA, J. M. C., HIGUCHI, H. 2020. **Policies and incentives for conservation in the Brazilian Amazon**. Conservation Biology, 34(4), 931-942.